



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 343

Do Processo nº 2014-0.175.690-1

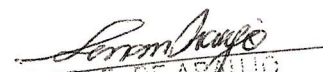
Em 01/02/2016

**Interessado:** Arquitetura Julio Neves Ltda.

**Contribuinte:** 299.077.0021-3/ 0022-1/ 0100-7

**Local:** Avenida Santo Amaro, 1408.

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

  
RENAN F. DE ARAUJO  
Arquiteto - Esp. Des. Urbano  
SEL I SEC

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 27.06/2014, destinado a Serviços Profissionais – Escritórios, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zonas de uso ZCLb e ZM-3b, com frente para via classificada como estrutural N3, na Subprefeitura Pinheiros.

**PRONUNCIAMENTO/004/CAIEPS/2016**

A CAIEPS, em sua 51ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2016, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, declarou, por maioria de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos frontais, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 288 a 299. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Verificação do atendimento dos recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
2. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas, devendo, na porção do lote inserida em zona mista, ser observado o índice de ajardinamento mínimo conforme previsto no Art. 60 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04;
3. Número mínimo de vagas destinadas a autos, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 236 vagas;

  
/tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Renan Frigo*  
RENAN F. DE ARAUJO  
Arquiteto - Esp. Con. Urbano  
11111111

Folha de informação nº 344

Do Processo nº 2014-0.175.690-1

Em 01 / 02 / 2016

4. Número mínimo de vagas destinadas a carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 09 vagas;
5. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Parecer Técnico Ambiental nº 289/DEPAVE-DPAA/2015, e apresentação do respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA preliminarmente à expedição do Alvará de Execução;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/f, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

01 / 02 / 2016

**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Gabriela Defilippi Audra, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Rodrigo Agostini de Moraes e Lisandro Frigerio.

**ABSTENÇÃO:** Marcia Maria Fartos Terlizzi

**PRESENTES AINDA:** Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

*tsh*